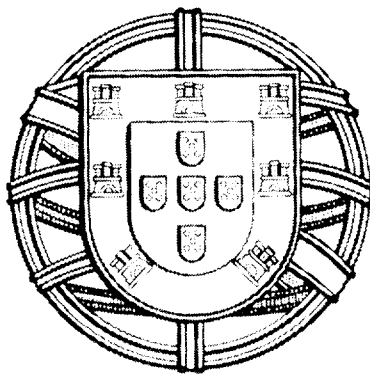




DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional de Educação 816-(8)

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**GOVERNO REGIONAL****Secretaria Regional de Educação****Aviso****Concurso para provimento de lugares do quadro único de educadores de infância para o ano escolar de 1994-1995****I — Da abertura do concurso**

1 — Nos termos do disposto no Dec. Leg. Reg. 5/88/M, de 25-5, declara-se aberto o concurso anual para provimento de lugares do quadro único de educadores de infância.

2 — Os lugares disponíveis para concurso são os constantes no mapa anexo ao presente aviso.

3 — Além dos lugares referidos no número anterior poderão os candidatos ser opositores a quaisquer creches ou jardins-de-infância, mesmo que neles não existam vagas, tendo em conta a recuperação prevista no art. 9.º do Dec. Leg. Reg. 5/88/M, de 25-5.

4 — As vagas assinaladas com sinal (—) não serão recuperadas nos termos do n.º 2 do art. 10.º do Dec. Leg. Reg. 5/88/M, de 25-5.

II — Dos prazos de apresentação a concurso

5 — O concurso estará aberto pelos prazos fixados no art. 7.º do Dec. Leg. Reg. 5/88/M, de 25-5, que são os seguintes:

5.1 — Para os candidatos residentes na Região Autónoma da Madeira (RAM), 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial da Região*;

5.2 — Para os candidatos não residentes na RAM, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

III — Da apresentação a concurso

6 — A apresentação a concurso far-se-á mediante o preenchimento dos seguintes impressos:

6.1 — Boletim modelo n.º 1/93/SRE;

6.2 — Ficha profissional modelo n.º 1-A/93/SRE.

7 — Os impressos referidos no n.º 6 deverão ser adquiridos na DRAP, Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, Rua do Professor Gomes Teixeira, à Rua de Possidónio da Silva, 1300 Lisboa, Secretaria Regional da Educação e Cultura dos Açores, direcções regionais do continente e ainda nas Casas da Madeira sediadas em Lisboa, Coimbra, Porto e Açores, respectivamente.

8 — Em cada boletim de admissão a concurso deverá ser inutilizada uma estampilha fiscal no valor de 86\$.

9 — Além dos impressos referidos no n.º 6, os candidatos deverão apresentar:

9.1 — Certidões do tempo de serviço docente, ou equiparado, e do tempo de serviço militar obrigatório, para os candidatos que possuem e não estejam vinculados à Direcção Regional onde façam entrega dos documentos;

9.2 — Documento(s) comprovativo(s) da situação que permita o enquadramento no escalão A, para os concorrentes que não sejam titulares de qualquer creche ou jardim-de-infância.

9.3 — Bilhete de identidade, nos termos da lei sobre identificação, que será devolvido logo que conferido.

10 — Os elementos respeitantes ao tempo de serviço contado para concurso serão referidos até ao dia 31-8-93, nos termos do n.º 2 do art. 13.º do Dec. Leg. Reg. 5/88/M, de 25-5.

11 — No rosto do boletim, no espaço reservado ao nome de cada candidato, deverão constar sempre os dois primeiros nomes e o último apelido, devendo ser omitidas as partículas entre eles. Os nomes intermédios poderão ser indicados apenas por iniciais. Da ficha deverá constar o nome completo e legível.

12 — Os impressos e documentos referidos nos n.ºs 6 e 9 deverão ser entregues na Direcção Regional a que o candidato se encontra vinculado (ou onde reside se não estiver vinculado como educador de infância) para os não residentes na RAM e na DRAP para os residentes.

IV — Da disciplina do concurso

13 — Os candidatos são responsáveis, penal e disciplinarmente, por todas as declarações que prestarem na documentação de admissão a concurso.

14 — Ao concurso a que este aviso se refere poderão ser opositores:

14.1 — Educadores de infância do quadro único, ainda que na situação de licença de longa duração há mais de um ano;

14.2 — Candidatos habilitados com o curso de educador de infância ministrado pelos estabelecimentos de ensino superior orientados para a formação inicial de educadores de infância pelas escolas normais de educadores de infância ou equivalente.

15 — Os educadores de infância que, embora concorrendo no escalão A, estejam na situação de excedentários não devem indicar o código de qualquer creche ou jardim-de-infância para evitar falsas recuperações.

16 — No boletim de concurso os candidatos poderão indicar as suas preferências por:

16.1 — Um máximo de 40 creches ou jardins-de-infância da RAM;

16.2 — Um máximo de cinco concelhos da RAM;

16.3 — Todas as zonas da RAM.

17 — A indicação das preferências será expressa:

17.1 — Tratando-se de creches ou jardins-de-infância, pelo número de código que corresponde a cada um;

17.2 — Tratando-se de concelhos, pelo número de código que corresponde a cada um;

17.3 — Tratando-se de zonas, pelo número de código que corresponde a cada uma.

18 — Serão excluídos do concurso os candidatos que:

18.1 — Entregarem a documentação referida nos n.ºs 6 e 9 fora do prazo referido no n.º 5;

18.2 — Apresentarem impressos incorrecta ou incompletamente preenchidos;

18.3 — Prestarem indevidas declarações.

19 — A ordenação dos candidatos far-se-á tendo em consideração os escalões referidos nos n.ºs 14.1 e 14.2 deste aviso e de acordo com o disposto nos arts. 12.º, 13.º e 14.º do Dec. Leg. Reg. 5/88/M, de 25-5.

20 — A lista ordenada provisória dos candidatos estará na DRAP, nas direcções regionais do continente, na Região Autónoma dos Açores, nas Casas da Madeira sediadas em Lisboa, Coimbra, Porto e Açores, respectivamente, e será publicada no *Jornal Oficial da Região*.

21 — Os candidatos poderão apresentar reclamações da lista ordenada provisória e dos elementos constantes do verbete individual no prazo de oito dias a contar da data da afixação da referida lista nos locais referidos no n.º 20 deste aviso.

22 — Para os candidatos não residentes na RAM o prazo referido no número anterior é dilatado por 20 dias.

23 — A direcção Regional de Administração e Pessoal comunicará a cada candidato não residente na RAM, aquando do envio do verbete individual, a data de afixação da lista ordenada provisória na respectiva direcção regional.

24 — As reclamações devem ser dirigidas em carta registada com aviso de recepção à Direcção Regional de Administração e Pessoal, Secretaria Regional de Educação, apartado 551, 9007 Funchal Codex.

25 — A decisão sobre as reclamações é da competência do director regional de Administração e Pessoal, devendo ser-lhe apresentadas em impresso próprio que os concorrentes deverão adquirir na DRAP.

25.1 — Em relação aos candidatos não residentes na RAM, a reclamação deverá ser feita em papel azul ou folha de papel normalizado, de formato A4.

26 — Só serão permitidas desistências até ao termo do prazo estabelecido para reclamações da lista ordenada provisória.

27 — Os concorrentes deverão dirigir as desistências para o mesmo endereço indicado para as reclamações. Aquelas só serão aceites quando feitas em papel azul ou folha de papel normalizado, de formato A4, com assinatura do interessado reconhecida notarialmente ou com apresentação do bilhete de identidade.

28 — A lista definitiva de colocações será publicada no *Jornal Oficial da Região*, no *DR*, e estará na DRAP, sendo estes os únicos meios de comunicação aos candidatos.

29 — As direcções regionais enviarão os processos de candidatura à Secretaria Regional de Educação, da Região Autónoma da Madeira, Direcção Regional de Administração e Pessoal, apartado 551, 9007 Funchal Codex, no prazo de três dias a contar do último dia da recepção dos boletins e impressos referidos no n.º 6.

30 — Os candidatos que concorreram aos concursos regulados pelo Dec.-Lei 35/88, de 4-2, a nível do continente, e no Dec. Leg. Reg. 17/88/A, de 19-4, a nível da Região Autónoma dos Açores, e que pretendam concorrer aos concurso a nível da Região Autónoma da Madeira deverão assinalar no ponto do boletim de concurso a qual deles atribui prioridade, nos termos do art. 86.º do Dec. Leg. Reg. 5/88/M, de 25-5.

31 — Os candidatos colocados por força deste concurso na RAM terão de aceitar os respectivos lugares seguido de exercício de funções, sob pena de ser aplicado o disposto no art. 22.º do Dec. Leg. Reg. 5/88/M, de 25-5, não havendo lugar a autorização de requisições para o exercício de funções docentes em estabelecimentos de ensino fora da Região, nos termos da Resol. 376/85, de 19-3, do Conselho do Governo Regional.

V — Da legislação aplicável

32 — Para permitir aos candidatos a mais perfeita interpretação do presente aviso recomenda-se a leitura atenta dos seguintes diplomas:

Dec. Leg. Reg. 5/88/M, de 25-5;
Dec.-Lei 17/88, de 21-1;
Dec.-Lei 169/85, de 20-5;
Dec.-Lei 553/80, de 21-11;
Dec.-Lei 527/80, de 5-11;
Dec.-Lei 216/80, de 9-7;
Dec.-Lei 290/75, de 14-6.

ANEXO

Concurso do quadro único de educadores infância da RAM

Relação das vagas para o ano escolar de 1994-1995

Concelho da Calheta:

	Vagas
01 001 — Ladeira e Lamaceiros	0
01 002 — Lombo da Guiné	0
01 003 — Jardim do Mar	0
01 004 — Amparo	0
01 005 — Lombada dos Marinheiros	— 1
01 006 — Lombo do Atouguia	0
01 007 — Lombo da Igreja	0
01 008 — São João	0
01 009 — Lombo da Estrela	0
01 010 — Raposeira do Lugarinho	0
01 011 — Paredes	0
01 012 — Lombo do Doutor	0
01 013 — Lombo do Salão	0
01 014 — Lagoa	0

Concelho de Câmara de Lobos:

02 001 — O Ilhéu	0
02 002 — O Pião	0
02 003 — Fonte Garcia e Ribeiro d'Alforra	0
02 004 — Igreja, Estreito da Câmara de Lobos	0
02 005 — Foro	0
02 006 — Caminho Grande e Preces	0
02 007 — Ribeiro Real	0
02 008 — Sede	0
02 009 — Casas Próximas	0
02 010 — Vargem	0
02 011 — Igreja, Quinta Grande	0
02 012 — Fontes	0
02 013 — Marinheira	1
02 014 — Romeiras	1

Concelho do Funchal:

03 001 — Penha de França	0
03 002 — O Pinheirinho	0
03 003 — O Bébé	0
03 004 — O Til	0
03 005 — Infantário Os Louros	0
03 006 — D. Livia Nosolini	0
03 007 — Dr. Juvenal de Araújo	0
03 008 — Ribeiro Domingos Dias	0
03 009 — Santa Maria	0
03 010 — Os Louros	0
03 012 — O Girassol, Nazaré	0
03 013 — A Cegonha	0
03 014 — O Baloço	0
03 015 — O Sapatinho	0
03 016 — Lombo dos Aguiar	0
03 017 — Lombo Segundo	0
03 018 — Igreja Monte	0
03 019 — Palheiro Ferreiro	0
03 020 — Visconde Caçongo	— 2
03 021 — Livramento	0
03 022 — O Carrocel, Nazaré	0
03 023 — Tanque Santo António	0
03 024 — Quebradas	0
03 025 — Tanque Monte	0
03 026 — Laranjal	0
03 027 — Ilhéus	0
03 028 — O Arco Íris	0
03 029 — Galeão	0

03 030 — Igreja, São Gonçalo	0
03 031 — Igreja, São Martinho	0
03 032 — Ajuda	0
03 033 — Madalena	0
03 034 — Vasco Gil	0
03 035 — Três Paus	— 1
03 036 — Viveiros	0
03 037 — Arrifes	0

Concelho de Machico:

04 001 — A Gaivota	0
04 002 — O Barquinho	1
04 003 — Igreja Água de Pena	0
04 004 — Sede	0
04 005 — Vila, Porto da Cruz	1
04 006 — Maroços	0
04 007 — Ribeira Seca	0
04 008 — Ribeira de Machico	0
04 009 — Maiata	0
04 010 — Igreja, Caniçal	0

Concelho de Ponta do Sol:

05 001 — Sede	0
05 002 — Monte das Terças	0
05 003 — Vargem	0
05 004 — Lombada	0
05 005 — Lombo dos Canhas	0
05 006 — Carvalhal e Carreira	0
05 007 — Vale e Cova do Pico	0

Concelho de Porto Moniz:

06 001 — Feiteiras	0
06 002 — Básica Porto Moniz	0
06 003 — Casais da Igreja	0
06 004 — Santa	0
06 005 — Levada Grande	— 1
06 006 — Igreja, Achadas da Cruz	0

Concelho de Porto Santo:

07 001 — O Moinho	0
07 002 — Campo de Baixo	0
07 003 — Camacha	0

Concelho da Ribeira Brava:

08 001 — Porto da Ribeira	0
08 002 — O Balão	0
08 003 — Pereira	0
08 004 — Lombo de São João	0
08 005 — Igreja, Campanário	0
08 006 — Corujeira	0
08 007 — Pomar da Rocha	0

Concelho de Santa Cruz:

09 001 — Vargem, Caniço	0
09 002 — O Castelinho	1
09 003 — Igreja, Camacha	0
09 004 — O Brinquinho	0
09 005 — Terça de Cima do Aeródromo	0
09 006 — Fazenda	0

Concelho de Santana:

10 001 — Chão do Cedro Gordo	0
10 002 — Lombo de Cima	0
10 003 — Serra d'Água	0
10 004 — Achada António Teixeira	0
10 005 — Casais	0
10 006 — Ilha	0
10 007 — Sede	0
10 008 — Silveira	0

Concelho de São Vicente:

11 001 — Vargem	0
11 002 — Feiteiras	0
11 003 — Sede	0
11 004 — A Joeira	— 2
11 005 — Pomar	0
11 006 — Lameiros	0
11 007 — Caminho da Madeira	0

	Vagas
11 008 — Fajã do Penedo	1
11 009 — Lombo do Urzal	1
11 010 — Falca	0
11 011 — Cerrado	0
11 012 — Primeira Lombada	1

Aviso

Concurso para provimento de lugares do quadro geral do 1.º ciclo do ensino básico para o ano escolar de 1994-1995

I — Da abertura do concurso

1 — Nos termos do disposto no Dec. Leg. Reg. 5/88/M, de 25-5, declara-se aberto o concurso anual para provimento de lugares do quadro geral do 1.º ciclo do ensino básico.

2 — Os lugares disponíveis para concurso são os constantes no mapa anexo ao presente aviso.

3 — Além dos lugares referidos no número anterior poderão os candidatos ser opositores a quaisquer escolas da Região, mesmo que nelas não existam vagas, tendo em conta a recuperação prevista no art. 9.º do Dec. Leg. Reg. 5/88/M, de 25-5.

4 — As vagas assinaladas com sinal (—) não serão recuperadas nos termos do n.º 2 do art. 10.º do Dec. Leg. Reg. 5/88/M, de 25-5.

II — Dos prazos de apresentação a concurso

5 — O concurso estará aberto pelos prazos fixados no art. 7.º do Dec. Leg. Reg. 5/88/M, de 25-5, que são os seguintes:

5.1 — Para os candidatos residentes na Região Autónoma da Madeira (RAM), 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial da Região*;

5.2 — Para os candidatos não residentes na RAM, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

III — Da apresentação a concurso

6 — A apresentação a concurso far-se-á mediante o preenchimento dos seguintes impressos:

6.1 — Boletim modelo n.º 2/93/SRE;

6.2 — Ficha profissional modelo n.º 2-A/93/SRE.

7 — Os impressos referidos no n.º 6 deverão ser adquiridos na DRAP, Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, Rua do Professor Gomes Teixeira, à Rua de Possidónio da Silva, 1300 Lisboa, Secretaria Regional da Educação e Cultura dos Açores, direcções regionais do continente e ainda nas Casas da Madeira sediadas em Lisboa, Coimbra, Porto e Açores, respectivamente.

8 — Em cada boletim de admissão a concurso deverá ser inutilizada uma estampilha fiscal no valor de 86\$.

9 — Além dos impressos referidos no n.º 6, os candidatos deverão apresentar:

9.1 — Certidões do tempo de serviço docente, ou equiparado, e do tempo de serviço militar obrigatório, para os candidatos que possuem e não estejam vinculados à Direcção Regional onde façam entrega dos documentos;

9.2 — Documento(s) comprovativo(s) da situação que permita o enquadramento no escalão A, para os concorrentes que não sejam titulares de qualquer escola.

9.3 — Bilhete de identidade, nos termos da lei sobre identificação, que será devolvido logo que conferido.

10 — Os elementos respeitantes ao tempo de serviço contado para concurso serão referidos até ao dia 31-8-93, nos termos do n.º 2 do art. 13.º do Dec. Leg. Reg. 5/88/M, de 25-5.

11 — No rosto do boletim, no espaço reservado ao nome de cada candidato, deverão constar sempre os dois primeiros nomes e o último apelido, devendo ser omitidas as partículas entre eles. Os nomes intermédios poderão ser indicados apenas por iniciais. Da ficha deverá constar o nome completo e legível.

12 — Os impressos e documentos referidos nos n.ºs 6 e 9 deverão ser entregues na Direcção Regional a que o candidato se encontra vinculado (ou onde reside se não estiver vinculado como professor do 1.º ciclo do ensino básico) para os não residentes na RAM e na DRAP para os residentes.

IV — Da disciplina do concurso

13 — Os candidatos são responsáveis, penal e disciplinarmente, por todas as declarações que prestarem na documentação de admissão a concurso.

14 — Ao concurso a que este aviso se refere poderão ser opositores:

14.1 — Professores do quadro geral, ainda que na situação de licença de longa duração há mais de um ano;

14.2 — Candidatos habilitados com o curso de Professor do Ensino Primário ministrado pelos estabelecimentos de ensino superior orientados para a formação inicial de professores pelas escolas do Magistério Primário ou equivalente e diplomados com o curso especial a que se refere o Dec.-Lei 111/76, de 7-2.

15 — Os professores que, embora concorrendo no escalão A, estejam na situação de excedentários não devem indicar o código de qualquer escola para evitar falsas recuperações.

16 — No boletim de concurso os candidatos poderão indicar as suas preferências por:

16.1 — Um máximo de 40 escolas da RAM;

16.2 — Um máximo de cinco concelhos da RAM;

16.3 — Todas as zonas da RAM.

17 — A indicação das preferências será expressa:

17.1 — Tratando-se de escolas, pelo número de código que corresponde a cada um;

17.2 — Tratando-se de concelhos, pelo número de código que corresponde a cada um;

17.3 — Tratando-se de zonas, pelo número de código que corresponde a cada uma.

18 — Serão excluídos do concurso os candidatos que:

18.1 — Entreguem a documentação referida nos n.ºs 6 e 9 fora do prazo referido no n.º 5;

18.2 — Apresentarem impressos incorrecta ou incompletamente preenchidos;

18.3 — Prestarem indevidas declarações.

19 — A ordenação dos candidatos far-se-á tendo em consideração os escalões referidos nos n.ºs 14.1 e 14.2 deste aviso e de acordo com o disposto nos arts. 12.º, 13.º e 14.º do Dec. Leg. Reg. 5/88/M, de 25-5.

20 — A lista ordenada provisória dos candidatos estará na DRAP, nas direcções regionais do continente, na Região Autónoma dos Açores, nas Casas da Madeira sediadas em Lisboa, Coimbra, Porto e Açores, respectivamente, e será publicada no *Jornal Oficial da Região*.

21 — Os candidatos poderão apresentar reclamações da lista ordenada provisória e dos elementos constantes do verbete individual no prazo de oito dias a contar da data da afixação da referida lista nos locais referidos no n.º 20 deste aviso.

22 — Para os candidatos não residentes na RAM o prazo referido no número anterior é dilatado por 20 dias.

23 — A Direcção Regional de Administração e Pessoal comunicará a cada candidato não residente na RAM, aquando do envio do verbete individual, a data de afixação da lista ordenada provisória na respectiva direcção regional.

24 — As reclamações devem ser dirigidas em carta registada com aviso de recepção à Direcção Regional de Administração e Pessoal, Secretaria Regional de Educação, apartado 551, 9007 Funchal Codex.

25 — A decisão sobre as reclamações é da competência do director regional de Administração e Pessoal, devendo ser-lhe apresentadas em impresso próprio que os concorrentes deverão adquirir na DRAP.

25.1 — Em relação aos candidatos não residentes na RAM, a reclamação deverá ser feita em papel azul ou folha de papel normalizado, de formato A4.

26 — Só serão permitidas desistências até ao termo do prazo estabelecido para reclamações da lista ordenada provisória.

27 — Os concorrentes deverão dirigir as desistências para o mesmo endereço indicado para as reclamações. Aquelas só serão aceites quando feitas em papel azul ou folha de papel normalizado, de formato A4, com assinatura do interessado reconhecida notarialmente ou com apresentação do bilhete de identidade.

28 — A lista definitiva de colocações será publicada no *Jornal Oficial da Região*, no *DR*, e estará na DRAP, sendo estes os únicos meios de comunicação aos candidatos.

29 — As direcções regionais enviarão os processos de candidatura à Secretaria Regional de Educação, da Região Autónoma da Madeira, Direcção Regional de Administração e Pessoal, apartado 551, 9007 Funchal Codex, no prazo de três dias a contar do último dia da recepção dos boletins e impressos referidos no n.º 6.

30 — As Escolas assinaladas com P3 no mapa anexo são de área aberta com condições de trabalho diferente. Os concorrentes às mesmas aceitam à partida essas condições.

31 — Os candidatos que concorreram aos concursos regulados pelo Dec.-Lei 35/88, de 4-2, a nível do continente, e pelo Dec. Leg. Reg. 17/88/A, de 19-4, a nível da Região Autónoma dos Açores, e que pretendam concorrer ao concurso a nível da Região Autónoma da Madeira deverão assinalar no ponto do boletim de concurso a qual deles atribui prioridade, nos termos do art. 86.º do Dec. Leg. Reg. 5/88/M, de 25-5.

32 — Os candidatos colocados por força deste concurso na RAM terão de aceitar os respectivos lugares seguido de exercício de funções, sob pena de ser aplicado o disposto no art. 22.º do Dec. Leg. Reg. 5/88/M, de 25-5, não havendo lugar a autorização de requisi-

ções para o exercício de funções docentes em estabelecimentos de ensino fora da Região, nos termos da Resol. 376/85, de 19-3, do Conselho do Governo Regional.

V — Da legislação aplicável

33 — Para permitir aos candidatos a mais perfeita interpretação do presente aviso recomenda-se a leitura atenta dos seguintes diplomas:

Dec. Leg. Reg. 5/88/M, de 25-5;
Dec.-Lei 17/88, de 21-1;
Dec.-Lei 169/85, de 20-5;
Dec.-Lei 553/80, de 21-11;
Dec.-Lei 527/80, de 5-11;
Dec.-Lei 216/80, de 9-7;
Dec.-Lei 111/76, de 7-2;
Dec.-Lei 290/75, de 14-6.

21-1-94. — O Director Regional, *Norberto Gonçalves*.

ANEXO

Concurso do quadro geral do 1.º ciclo do ensino básico da RAM

Relação das vagas para o ano escolar de 1994-1995

Concelho da Calheta:

	Vagas
01 001 — Ladeira e Lamaceiros	1
01 002 — Lombo da Guiné	0
01 003 — Paredes	0
01 004 — Pinheiro	0
01 005 — Sede	0
01 006 — Lombo do Atouguia	0
01 007 — Lombo do Doutor	0
01 008 — Lombo da Estrela	0
01 009 — Lombo do Salão	0
01 010 — Lameiro	1
01 011 — Lombo da Igreja	1
01 012 — Lombada dos Marinheiros	0
01 013 — Raposeira do Lugarinho	0
01 014 — São João	0
01 015 — Igreja, Jardim do Mar	0
01 016 — Lagoa	1
01 017 — Amparo	0
01 018 — Cabo	0
01 019 — Ribeira da Vaca	0
01 020 — Salão	0

Concelho de Câmara de Lobos:

02 001 — Caldeira	1
02 002 — Sede (P3)	1
02 003 — Caminho Grande e Preces	1
02 004 — Fonte Garcia e Ribeiro d'Alforra	0
02 005 — Pedregal	0
02 006 — Rancho	1
02 007 — Ribeira Real (P3)	2
02 008 — Casas Próximas	2
02 009 — Fajã dos Cardos	0
02 010 — Seara Velha	1
02 011 — Castelejo	0
02 012 — Covão	0
02 013 — Fajã das Galinhas	0
02 014 — Foro	2
02 015 — Garachico	1
02 016 — Igreja, Estreito de Câmara de Lobos (P3)	1
02 017 — Jardim da Serra	0
02 018 — Marinheira	1
02 019 — Romeiras	2
02 020 — Vargem	0
02 021 — Fontainhas	0
02 022 — Fontes	0
02 023 — Igreja, Quinta Grande	0

Concelho do Funchal:

03 001 — Escola n.º 1	0
03 003 — Escola n.º 3	0
03 004 — Escola n.º 5 (P3)	1
03 006 — Escola n.º 7	0

03 007 — Escola n.º 8	0
03 008 — Escola n.º 9	1
03 010 — Escola n.º 11	0
03 014 — Escola n.º 15	0
03 016 — Escola n.º 17	0
03 018 — Escola n.º 19	0
03 019 — Escola n.º 22	0
03 023 — Pinheiro	0
03 024 — Curral dos Romeiros	0
03 025 — Igreja, Monte	2
03 026 — Livramento	1
03 027 — Tanque, Monte	1
03 028 — Ribeiro Domingo Dias	1
03 029 — Boliqueime	0
03 030 — Chamorra	0
03 031 — Ladeira	1
03 032 — Laranjal	2
03 033 — Lombo dos Aguires	0
03 034 — Madalena	1
03 035 — Salão	0
03 036 — Tanque, Santo António (P3)	1
03 037 — Três Paus	0
03 038 — Vasco Gil	0
03 039 — Farrobo	0
03 040 — Cancela	0
03 042 — Igreja, São Gonçalo	0
03 045 — Ajuda	0
03 046 — Areeiro	0
03 047 — Igreja, São Martinho	2
03 048 — Lombada	1
03 049 — Quebradas	0
03 051 — Galeão	0
03 052 — Lombo Segundo (P3)	1
03 053 — Palheiro Ferreiro	0

Concelho de Machico:

04 001 — Igreja, Água de Pena	0
04 003 — Caramanchão	0
04 004 — Igreja, Caniçal	2
04 005 — Sede	1
04 006 — Marços	1
04 007 — Ribeira Grande	0
04 008 — Ribeira Seca	3
04 009 — Achada	0
04 010 — Casas Próximas	0
04 011 — Cerrado	0
04 012 — Cruz da Guarda	0
04 013 — Maiata	0
04 014 — Referta	0
04 015 — Terra Baptista	0
04 016 — Lombo das Faias	0
04 017 — Ribeira de Machico	0

Concelho de Ponta do Sol:

05 001 — Carvalho e Carreira	0
05 002 — Lombo dos Canhas	0
05 003 — Vale e Cova do Pico	0
05 004 — Ribeira	0
05 005 — Vargem	0
05 007 — Lombada	0
05 008 — Lombo de São João	1
05 009 — Lugar de Baixo	1
05 010 — Monte das Terças	0
05 011 — Sede	0

Concelho de Porto Moniz:

06 001 — Igreja, Achadas da Cruz	0
06 002 — Levada Grande	0
06 003 — Básica do Porto Moniz	1
06 004 — Santa	0
06 005 — Casais da Igreja	0
06 006 — Feiteiras	0

Concelho de Porto Santo:

07 001 — Camacha	1
07 002 — Campo de Baixo	0
07 003 — Serra de Fora	0
07 004 — Sede	0
07 005 — Ponta	0

		Vagas			Vagas
Concelho da Ribeira Brava:					
08 001 — Corujeira	0	09 018 — Sede	0		0
08 002 — Igreja, Campanário	1	09 019 — Terça de Baixo do Aeródromo	0		0
08 003 — Lugar da Ribeira	0	09 020 — Terça de Cima do Aeródromo	0		0
08 004 — Lugar da Serra	0	09 023 — Achada de Barro	0		0
08 005 — Porta Nova	0	09 024 — João Ferino	0		0
08 006 — Porto da Ribeira	0	09 025 — Ribeiro Serrão	0		0
08 007 — São João	0				
08 008 — Cabouco	— 1	Concelho de Santana:			
08 009 — Eira do Mourão	0	10 001 — Casais	0		0
08 010 — Espigão	— 1	10 002 — Corujeira de Baixo	0		0
08 011 — Fajã da Ribeira	— 1	10 003 — Covas	0		0
08 012 — Furna	0	10 004 — Fajã Grande	0		0
08 014 — Lombo Furado	0	10 005 — Lombo de Cima	0		0
08 015 — Lombo de São João	0	10 006 — Lombo Galego	0		0
08 016 — Pomar da Rocha	0	10 007 — Moinhos	0		0
08 017 — Sede	2	10 008 — Lamaceiros	— 1		— 1
08 018 — Vale	— 1	10 009 — Pico Tanoeiro	0		0
08 019 — Achada dos Aparícios	0	10 010 — Sede	— 1		— 1
08 020 — Eira da Moura	0	10 011 — Serra d'Água	0		0
08 021 — Lage	0	10 012 — Silveira	— 1		— 1
08 022 — Lombo do Moleiro	0	10 013 — Achada de António Teixeira	— 1		— 1
08 023 — Pereira	0	10 015 — Fajã Alta	0		0
08 024 — Bica de Pau	0	10 016 — Ilha	0		0
08 025 — Candelaria	0	10 017 — Ribeira Funda	0		0
08 026 — Praia	0	10 018 — Achada do Cedro Gordo	0		0
08 027 — Ribeira	0	10 019 — Chão do Cedro Gordo	0		0
Concelho de Santa Cruz:					
09 002 — Igreja, Camacha	0	Concelho de São Vicente:			
09 003 — Ribeirinha	0	11 001 — Pomar (P3)	— 1		— 1
09 004 — Rochão	0	11 002 — Fajã Grande	0		0
09 005 — Valeparaíso	— 1	11 003 — Fajã do Penedo	0		0
09 006 — Assomada	0	11 004 — Falca	0		0
09 007 — Quinta	0	11 007 — Lombo do Urzal	0		0
09 008 — Serralhal	0	11 008 — Cerrado	0		0
09 009 — Vargem	— 1	11 009 — Primeira Lombada	— 1		— 1
09 010 — Achada	0	11 010 — Terceira Lombada	— 1		— 1
09 011 — Fazenda	0	11 011 — Caminho da Madeira	— 1		— 1
09 013 — São João	0	11 012 — Fajã da Areia	— 1		— 1
09 014 — Estreito	0	11 013 — Feiteiras	— 1		— 1
09 015 — Fonte dos Almocreves	0	11 014 — Lameiros	— 1		— 1
09 016 — Levadas	0	11 015 — Ribeira Grande	0		0
09 017 — Palmeira	— 1	11 016 — Sede	— 1		— 1
		11 017 — Vargem	0		0



INCM IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LEI DA CAÇA

NORMAS REGULAMENTARES

DECRETO-LEI N.º 251/92, DE 12 DE NOVEMBRO

SEPARATA DO DIÁRIO DA REPÚBLICA, 1.ª SÉRIE, N.º 262, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1992

À VENDA NAS LIVRARIAS DA INCM

Nas livrarias INCM, a informação europeia

As publicações editadas pelas Comunidades Europeias estão nas livrarias da Imprensa Nacional - Casa da Moeda. Preferir uma das livrarias INCM é ter a certeza de encontrar um leque maior de documentos disponíveis e assegurar a informação exacta de que necessita.



INCM

IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA



PUBLICAÇÕES DA CE

RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS PARA 1994

Já estão em curso as renovações de assinaturas para 1994 das diversas publicações editadas pela Comunidade Europeia.

Os custos das assinaturas para 1994, com IVA incluído, são os seguintes:

• VJA.....	115 500\$
• VJB.....	91 350\$
• VJM.....	79 800\$
• VJC.....	7 350\$

que podem ser regularizados através de cheque ou vale postal dirigidos ao Departamento de Edições e Lojas, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1092 Lisboa Codex.

Obras Completas de Almada Negreiros

Pela pena de Almada Negreiros,
uma obra edificada pela exigência de criar
"a pátria portuguesa que o merecesse",
como diz Eduardo Lourenço.
Edições rigorosas, completadas
com textos de especialistas.

Vol. I — Poesia
com um texto de Jorge de Sena

Vol. II — Nome de Guerra
Prefácio de António Alcada Baptista

Vol. V — Ensaios
Prefácio de Eduardo Lourenço

Vol. VI — Textos de Intervenção
Prefácio de Luisa Coelho

Vol. VII — Teatro
Contém um ensaio teórico do autor e todos
os seus textos dramáticos conhecidos, incluindo três inéditos.



IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, EP

À venda nas livrarias da INCM
Distribuição DIGLIVRO/MOVLIVRO



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 59\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
Telef. (01)69 34 14 Fax (01)69 31 66
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
Telef. (01)54 50 41 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)76 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5—1092 Lisboa Codex